

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

## Lei nº 574/2007 de 09 de marco de 2007

### Oriundo do Projeto de Lei nº 09/2007

### (Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal

### **"Dispõe sobre: Concessão de Uso de Bens Municipais"**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à fazer concessão de uso do imóvel do Município de Euclides da Cunha Paulista, localizado na Rua Antonio Silva, nº 1.757, Quadra 13, Lote 15, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A concessão de que trata o caput deste artigo visa abrigar famílias carentes vítimas da ação do tempo, estado de emergência ou de calamidade pública, que comprovadamente não sejam proprietárias de imóvel urbano ou rural no município.

**Parágrafo Segundo** – O imóvel concedido devera ser utilizado pelas famílias como residência própria, vedada a locação ou empréstimo.

**ARTIGO 2º** - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de uso onde devera constar obrigatoriamente clausula de suspensão da concessão, caso as famílias não venham atender os objetivos desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

ARTIGO 3º - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 dias do mês de março de 2007.



**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

VERIFICO E DOU FE QUE NA  
DATA DE 09 / 03 / 2007  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.

